PROJETO DE LEI Nº 039/21, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 03 Operários para serviços relacionados à situação de emergência em razão da estiagem declarada pelo Decreto nº 1.988/2021.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidores para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade, conforme descrito no quadro

a seguir:

Vagas	Cargo	Carga horária Semanal	Padrão de Referência	Coeficiente de vencimento
03	Operário	44h	01	2.2

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei. **Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos

estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º O provimento das vagas se dará mediante utilização da classificação homologada no Concurso Público nº01/2020 para os respectivos cargos ou, na recusa de contratação por parte dos classificados, através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Locação.

Art. 6º Excepcionante para as contratações autorizadas pela presente Lei e em razão do agravamento dos casos de Covid-19 em todo o estado do Rio Grande do Sul, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar, para a admissão, Laudo expedido por profissional médico do serviço público municipal em substituição àqueles emitidos por profissional médico do trabalho, conforme definido no Decreto municipal nº1.215, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

CARGO	OPERÁRIO		
ATRIBUIÇÕES	Descrição	Realizar trabalhos braçais em geral.	
	Sintética		
	Descrição	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar	
	Analítica	mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder	
		à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar,	
		lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;	
		zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de	
		construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no	
		recebimento, entregar pesagem de materiais; auxiliar nos serviços de	
		abastecimento de veículos; cavar sepultura e auxiliar no sepultamento;	
		manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura (plantio,	
		colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização, etc); aplicar	
		inseticidas e fungicidas; cuidar de curais, terrenos baldios e praças;	
		alimentar animais sob supervisão; auxiliar na lavagem de máquinas e	
		veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;	
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	-	executar tarefas afins.	
CONDIÇÕES	Geral	Carga horária semanal de 44 horas	
DE TRABALHO	Especial	Sujeito ao uso de uniformes e equipamento de proteção individual.	
REQUISITOS	Idade Mínima	18 anos	
PARA	Instrução	Ensino fundamental	
PROVIMENTO	Recrutamento	Concurso Público	

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada

como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da

Constituição Federal, o provimento da demanda de 03 Operários.

Como justificativa à situação excepcional e às contratações temporárias estão as

demandas dos serviços de construção de fontes drenadas para Proteção de nascentes,

selecionadas através de programa instituídos através da Lei nº2.362/2019.

Novamente o município de Alpestre está em situação de emergência, declarada

pelo Decreto nº1.988, de 20 de maio de 2021 e homologada pelo estado do Rio Grande do Sul

conforme Decreto Estadual nº 55.926, de 06 de junho de 2021.

O quadro de operários está desfalcado há bastante tempo e nessa situação de

emergência por causa da estiagem, estamos com vários servidores envolvidos na distribuição

de água que está sendo feito com 02 caminhões. Além disso, ainda tem equipe de servidores

envolvidos permanentemente em conserto e manutenção de redes de águas distribuídas pelas

comunidades do interior.

O concurso público nº01/2020 foi concluído e homologado o seu resultado final

ainda em 2020, porém recebemos a instrução de não realizar as nomeações por força da LC

173/2020, motivo pelo qual solicitamos autorização para contratação temporária e emergencial

utilizando a classificação daquele certame visando atender as demandas do serviço público.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal